

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2017

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do novo Fórum da Comarca de Russas.”

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado provisório da Concorrência Pública nº 02/2017, conforme tabela abaixo:

Lote Único

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1ª	IGC EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.742.339,59
2ª	PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R\$ 4.164.200,43
3ª	CMB ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.473.490,77
4ª	HENCLA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 4.579.688,43
5ª	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	R\$ 4.714.148,58

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no ART. 109 da Lei 8.666/93.

Fortaleza, 16 de outubro de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 72/2017

Instaura Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº **8501739-93.2017.8.06.0026**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado a teor do espírito encarnado nos arts. 93,IX, CF e 8º, Res.nº 135/2011-CNJ.

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto, e

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30,III, Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98,III, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração.

CONSIDERANDO, a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art.5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I,II e III, da LOMAN, e, ainda, do art.80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar e melhor avaliar o fato de o magistrado titular da 6ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza, Dr. Paulo Sérgio dos Reis, não se encontrar no fórum durante o horário de atendimento ao público, de autorizar a ausência sem justificativa do Supervisor de Secretaria e de entregar a administração da unidade a estagiário voluntário, o que configura suposto malferimento ao art.35, incisos VI e VII da LOMAN e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares, **Drs. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Roberto Soares Bulcão Coutinho e Ernani Pires Paula Pessoa Júnior**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 98,§ 1º da lei Estadual 12.342/94, art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos sindicantes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ